



# Câmara Municipal de Volta Redonda

CMUR

LEI MUNICIPAL Nº 4.150

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4150	20	5

Desafeta áreas públicas localizadas nesta cidade

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desafetadas as áreas de terras situadas no loteamento Morada do Sol, no bairro Siderlândia, definidas no Memorial Descritivo com as seguintes características: **ÁREA "C"** - pela frente confrontando com a Rua 11, mede 32,68m (trinta e dois vírgula sessenta e oito metros) em linha reta; de um lado confrontando com área "D", de propriedade da PMVR, mede 38,53m (trinta e oito vírgula cinquenta e três metros) em linha reta; do outro lado confrontando com a área "B", mede 38,30m (trinta e oito vírgula trinta metros) em linha reta; frente com a Rua 10, mede 32,68m (trinta e dois vírgula sessenta e oito metros). Área total: 1.255,40m<sup>2</sup> (mil, duzentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), calculada analiticamente e acha-se assinalada no Desenho IPPU/VR, Planta de Situação e de Áreas. **ÁREA "A"** - pela frente confrontando com a Rua 11, mede em quatro segmentos: primeiro 6,77m (seis vírgula setenta e sete metros) em linha reta; o segundo, mede 4,17m (quatro vírgula dezessete metros) em linha reta; o terceiro, mede 8,66m (oito vírgula sessenta e seis metros) em linha reta, e o quarto, mede 8,66m (oito vírgula sessenta e seis metros), na junção da Rua 11 com a Av. Beira Rio, mede 2,36m (dois vírgula trinta e seis metros) em linha reta; frente com a Av. Beira Rio, mede em três segmentos: primeiro, mede 14,19m (quatorze vírgula dezenove metros) em linha reta; o segundo, mede 11,99m (onze vírgula noventa e nove metros) em linha reta, e o terceiro, mede 8,93m (oito vírgula noventa e três metros) em linha reta; na junção da Av. Beira Rio com a Rua 10, mede 2,80m (dois vírgula oitenta metros), em linha curva; frente com a Rua 10, mede 20,38m (vinte vírgula trinta e oito metros), de um lado confrontando com a área "B", mede 38,11m (trinta e oito vírgula onze metros) em linha reta. Área Total: 826,00m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros quadrados), calculada analiticamente e acha-se assinalada no Desenho IPPU/VR AK-05.134.001.01, Planta de Situação e de Áreas.

Artigo 2º - As áreas acima descritas se destinam a concessão de direito real de uso a favor da FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA, nos termos do artigo 200, § 3º, da Lei Orgânica do Município, para construção de Policlínica para atendimento médico e odontológico.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2006.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 031/05  
Autor: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
V. Redonda em Destaque  
DE 09 / 02 / 2006

